



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 840, de 01 de julho de 1996.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uso de imóveis ao Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato ao Estado de Minas Gerais, pelo tempo determinado de até 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do instrumento público legal, o prédio escolar, bem como o respectivo terreno onde se acha edificado a Escola Estadual Professora Deoguina Augusta de Santana de Nova Belém.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, ao 01 dia do mês de julho de 1996, 53ª de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração

Livro nº 10
Publicada em 01/07/1996
Reg. às fls. nº 145